LEI Nº 1881, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Concede revisão geral anual com índice de 7,3087% (sete vírgula três mil e oitenta e sete) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2014, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de vencimentos, no percentual de 2,6913% (dois vírgula seis mil novecentos e treze) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2014, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pelas seguinte dotações orçamentária:

ÓRGÃO:	**01**	**- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
UNIDADE:	**01**	**- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
	101	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.9.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2014
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração